



EDITAL nº 11/2022
PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR AUTOR/CONTEUDISTA

Estabelece Normas do Processo Seletivo de Professor Autor/Conteudista para as Escolas do Futuro do Estado de Goiás, vinculadas ao Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia - CETT/UFG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Centro Integrado de Aprendizagem em Rede (CIAR) torna pública a realização do processo seletivo para **Professor Autor/Conteudista (Regime de Contrato MEI)**, observando às normas estabelecidas na Lei 8745 de 20 de julho de 1992, visando atender às necessidades detalhadas no **ANEXO II**, para cursos das Escolas do Futuro do Estado de Goiás, vinculadas ao Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia - CETT/UFG.

1.2 A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente no pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais a/o candidata(o) ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

1.3 O processo seletivo a que se refere o presente Edital será coordenado e executado pelo CIAR/UFG. A Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE é a contratante para atuação no Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia - CETT/UFG.

1.4 Os conteúdos serão desenvolvidos conforme detalhamento das atividades, prazo de execução e ementa do curso definidos no **ANEXO II**.

1.5 Todo o processo de seleção será realizado de forma **online**, devendo o(a) candidato(a) realizar a sua inscrição e o encaminhamento das informações e documentos exigidos neste edital, bem como acompanhar o andamento do processo, na página específica do processo no endereço eletrônico: < <https://eadmin.ciar.ufg.br/> >.



1.6 Caso necessite recuperar sua senha pessoal, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <<https://eadmin.ciar.ufg.br/>> e clicar em “Esqueceu a senha?”.

1.6 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão admitidos(as) conforme necessidade da Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE e do CETT/UFG, para desempenhar as atribuições de **Professor Autor/Conteudista** que estão descritas no **Anexo II**.

1.7 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1, a seguir:

Quadro 1	
Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de Vagas e Remuneração; Requisitos e atribuições
III	Critérios de avaliação curricular

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do presente Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deve atender todos os requisitos a seguir:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) possuir diploma de conclusão de escolaridade devidamente registrado pelo MEC, de acordo com os requisitos da vaga pretendida pelo(a) candidato(a) e constante no **Anexo II**.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá proceder da seguinte forma:

3.1.1 Preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <<https://eadmin.ciar.ufg.br/>>.

3.1.2 Realizar upload, legível, com tamanho máximo de 5 MB, para cada arquivo, dos seguintes documentos:

- a) CPF;



- b) documento de identidade (RG) ou outro documento expedido por órgão público que, por lei federal, seja válido como identidade (**frente e verso**);
- c) comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos três meses);
- d) currículo em português;
- d) documentos comprobatórios de escolaridade em um único arquivo PDF (**frente e verso, quando for o caso**);
- e) títulos (**frente e verso**)
- f) experiências profissionais, observados os critérios de avaliação indicados no **Anexo III**, em um único arquivo PDF.
- g) Preencher o formulário de indicação da(s) área(s) pretendida(s), conforme **Anexo II**, disponível no link: <
https://docs.google.com/forms/d/1UhYVG_InTeOZd4mE8pjXiXSkYHTK3l41zokkrol-bQ8/edit >.

3.2 O não envio dos documentos comprobatórios de títulos e experiências profissionais e currículo, exclusivamente via sistema, gera a desclassificação do(a) candidato(a) na etapa de avaliação curricular.

3.2.1 Não serão aceitos para comprovação de experiência documentos que não apresentem a data de emissão; não apresentem identificação explícita do emitente, com CNPJ, não especifiquem a função exercida e o período exato de atuação, contendo mês e ano de início e de término; não contenham carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento ou, no caso de documentos emitidos em sistemas eletrônicos, a assinatura com certificação digital.

3.2.2 A(O) candidata(o) assume a responsabilidade pela veracidade dos dados e documentos fornecidos no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa deste Processo Seletivo, sob as penas da lei, sendo permitido ao CIAR/UFG exigir a apresentação da via original, a qualquer momento.

3.3 O Centro Integrado de Aprendizagem em Rede - CIAR não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à sua infraestrutura.

3.4 Após finalizado o período de inscrição, não será permitido nenhum tipo de alteração por parte do(a) candidato(a).

4. DA SELEÇÃO



4.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em três fases, conforme Quadro 2.

Quadro 2			
		Valor Total	Pontuação Mínima
Primeira fase	Avaliação Teórico-Prática	10,0	6,0
Segunda fase	Análise do Currículo	10,0	6,0
Terceira fase	Entrevista	10,0	6,0

4.2 Todas as fases são obrigatórias e terão caráter eliminatório. As segunda e terceira etapas serão também classificatórias.

4.2.1 Nas primeira e terceira fases, a(o) candidata(o) deverá estar em local adequado, com acesso a computador, internet, câmera e microfone.

4.2.2 Caso a(o) candidata(o) perca o acesso à internet, poderá retornar em até dez minutos.

4.3 A primeira fase será uma prova teórico-prática, online, realizada em turmas de uma hora, em data e horário a ser divulgado na lista de inscrições, conforme o cronograma do edital.

4.4 A segunda fase será a análise pela banca examinadora das informações e documentos apresentados no ato da inscrição.

4.5 A terceira fase será composta pela entrevista individual, cujo link será divulgado no endereço eletrônico do eadmin: <<https://eadmin.ciar.ufg.br/>>, conforme período previsto no Cronograma do processo seletivo (**Anexo I**).

4.6 A avaliação e seleção serão realizadas a partir dos critérios especificados no **Anexo II e III**.



4.7 Serão convocados(as) para a terceira fase um número de candidatos(as) até **cinco/dez** vezes o número de vagas, conforme a classificação obtida na segunda etapa.

4.8 É responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar todos os meios e recursos necessários para participar de cada etapa na data e horário designados.

4.9 O(a) candidato(a) que não cumprir com as exigências e/ou não comprovar o atendimento de todos os requisitos, indicados no edital, será considerado desclassificado(a) ou desistente.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) além do número de vagas disponíveis e indicadas no **Anexo II**, constituirão o cadastro de candidatos(as) classificados(as) à reserva técnica.

5.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.3 Em caso de empate, para efeito de classificação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a)** maior nota obtida na prova teórico-prática;
- b)** maior nota obtida na Entrevista;
- c)** maior nota obtida na análise do currículo;
- d)** maior idade.

5.4 O Resultado final será publicado no endereço eletrônico eadmin: <<https://eadmin.ciar.ufg.br/>> na data que consta no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (**Anexo I**).

6. DOS RECURSOS

6.1 As interposições de recursos referentes ao resultado de cada etapa avaliativa do processo seletivo poderão ser formalizadas via e-mail selecao.ciar@ufg.br, obrigatoriamente com o título RECURSO e nome completo da/do candidata(o) na assinatura, nas 48 horas seguintes à



proclamação do ato de que se pretende recorrer.

6.2 Os recursos serão julgados no prazo de até 48 horas após a sua interposição e respondidos via e-mail.

6.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos cujo teor desrespeite a UFG, seus servidores ou a Comissão de Seleção.

6.4 Se a análise dos recursos resultar em anulação de questão ou item da avaliação, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação será realizada pela Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE, conforme a ordem de classificação em contato através do e-mail e telefone informados na inscrição, conforme as vagas ofertadas neste edital.

7.2 Após a convocação, será realizado pelo CIAR/UFMG, o **curso de capacitação online, de caráter obrigatório**, para a orientação da produção dos conteúdos e materiais de que tratam as vagas dispostas neste Edital.

7.2.1 A não participação no curso de capacitação implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

7.3 Os candidatos classificados, convocados e contratados receberão a remuneração conforme o indicado no **Anexo II**.

7.4 A contratação do candidato aprovado será feita conforme as necessidades do CIAR/UFMG e da Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE, por meio do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia - CETT/UFMG, por disciplina de atuação.

8. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VIA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI



8.1 O CETT/UFG entrará em contato com os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) às vagas previstas, via e-mail, para repasse de orientações quanto aos trâmites necessários para a efetivação do contrato de prestação de serviço via MEI.

8.2 A não observância no que se refere às orientações enviadas por e-mail de que trata o item 8.1 será considerada desistência por parte do candidato(a) e será realizada a convocação conforme a ordem de classificação.

8.3 O preenchimento das vagas previstas no **Anexo II** será realizado de acordo com a necessidade e a conveniência do CIAR/UFG e da Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE, por intermédio do CETT/UFG.

8.4 O valor do contrato de prestação de serviço MEI, observará os valores e etapas descritas no **Anexos II**, bem como o cronograma de entregas estabelecido pelo CETT/UFG.

8.5 A data de início e de término do contrato será definida pela Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE a depender da necessidade e do prazo necessário para as devidas formalizações e cumprimento de obrigações legais.

8.6 O pagamento do serviço prestado conforme contratação será efetivado até o 10º dia do mês subsequente ao mês trabalhado.

8.7 O pagamento está condicionado ao desempenho satisfatório das atividades indicadas no **ANEXO II**, cuja análise está sob a supervisão da coordenação responsável pelas atividades atribuídas ao prestador de serviço.

8.8 É vedado o acúmulo de vínculos no âmbito de projetos ligados à Educação Profissional e Tecnológica das unidades dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTECs e Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGS), mesmo quando desempenhando funções distintas, sob regimes distintos.

9. DO CANCELAMENTO REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

9.1 O contrato de prestação de serviço MEI, poderá ser cancelado ou suspenso a qualquer tempo pela Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE por ocorrência de fato que justifique o cancelamento ou suspensão, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente



fundamentada ou caso o(a) candidato(a) contratado(a) não apresente desempenho condizente com o cronograma e as atividades previstas no respectivo Plano de Trabalho.

9.2 Em caso de não cumprimento das atividades e cronogramas estabelecidos, os valores pagos ao(a) candidato(a) contratado(a) deverão ser ressarcidos ao projeto em conta bancária a ser informada na ocasião.

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4 Para que o(a) candidato(a) solicite o desligamento, deve ser encaminhado um e-mail à coordenação responsável pelas atividades do prestador de serviço, que ficará responsável por informar os termos do encerramento do contrato, detalhes que deverão constar em relatório de trabalho e eventual cronograma de trabalhos a ser desenvolvidos.

10. TERMO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO RECEBIMENTO DE CURRÍCULOS

10.1 Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o candidato que se inscrever ao presente processo seletivo declara o seu CONSENTIMENTO LIVRE E INEQUÍVOCO, para que seus dados pessoais sejam tratados pelo CIAR/UFG, sendo ela a CONTROLADORA dos dados informados pelo candidato.

10.2 O candidato (titular de dados pessoais) ao enviar seu currículo por meio do e-mail DECLARA, expressamente, o seu CONSENTIMENTO, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, CONCORDANDO que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao recebimento de currículo, sua avaliação e seleção em processo seletivo e para a contratação, caso seja selecionado, declarando ainda ter conhecimento da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



10.3 Os membros da comissão de seleção indicada no item 4, declararam ter ciência da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometeram a cumprir integralmente o seu conteúdo usando os dados dos candidatos somente para os fins deste processo seletivo, estando cientes da possibilidade de sanções de ordem cível, criminal e trabalhista em caso de descumprimento da aludida Lei.

11. DA AUTORIA E DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1 Todo conteúdo será submetido à comprovação de autoria mediante software análise de plágio e, sendo constatada a não autoria, a produção não será aceita, ficando a instituição isenta de qualquer compromisso financeiro e vínculo, de acordo com contrato firmado entre as partes.

11.2 O(s)(as) candidato(s)(as) selecionado(s)(as) dará a concessão total dos direitos autorais e de imagem à Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE, por intermédio da CETT/UFG, conforme Termo de Cessão de Conteúdo e o de Uso de imagem.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Quaisquer irregularidades cometidas por pessoa envolvida no processo, constatadas antes, durante ou depois de sua realização, serão objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

12.2 Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às avaliações dos(as) candidatos(as).

12.3 Os casos omissos neste Edital, referentes a este processo seletivo, serão resolvidos pelo CIAR/UFG e a Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE, de acordo com as suas atribuições.

12.4 O processo seletivo de que trata o presente edital terá validade de um ano, contados a partir da publicação do resultado final da seleção.

12.5 Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: < selecao.ciar@ufg.br >.

Goiânia – GO, 13 de julho de 2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO INTEGRADO DE APRENDIZAGEM EM REDE**



Wagner Bandeira
Diretor CIAR/UFG